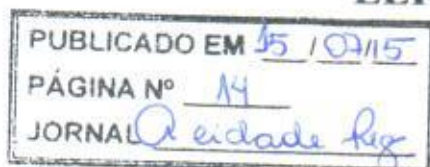




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.331, DE 14 DE JULHO DE 2015.



Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 160.449,84 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 160.449,84 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para criação de dotação específica para o atendimento das despesas do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, a saber:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0008 2034 Manutenção Ativ. Assist. Hosp. Ambulatorial	
33.90.30.00.00.00.00 793 Material de Consumo.....	R\$ 10.449,84
33.90.39.00.00.00.00 793 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, oriundos do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 160.449,84 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de julho de 2015.



LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal



UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 1,00		RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Semestre (b)	% (b/a)*100		
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.127.251,00	1.127.251,00	395.915,50	35,12		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	304.390,00	307.098,00	3.929,30	1,01		
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	77.175,00	71.175,00	103.904,52	14,47		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	206.307,00	205.507,00	137.459,94	66,41		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	30.514,00	30.514,00	97.310,17	318,34		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	97.067,00	97.067,00	115,00	0,12		
Divida - Juros e Outros Encargos da Divida Ativa	29.790,00	29.790,00	46.274,27	155,37		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	13.121.377,70	13.123.360,94	17.314,18	0,13		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.264.903,70	7.354.903,70	7.203.470,88	98,34		
Cota-Parte FPM	52.920,00	52.920,00	4.031.457,31	76,35		
Cota-Parte ITR	396.900,00	404.853,24	1.251,22	0,31		
Cota-Parte IPI	5.119.826,00	5.119.826,00	459.240,65	8,97		
Cota-Parte ICMS	85.994,00	85.994,00	2.050.178,31	2385,34		
Cota-Parte IPI-Exportação	200.834,00	200.834,00	39.410,91	19,62		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.834,00	200.834,00	21.932,28	10,91		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras	14.348.628,70	14.258.611,84	7.588.305,38	53,23		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	R\$ 1,00		RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	Até o Semestre (d)	% (d/c)*100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.340.172,00	1.340.172,00	880.398,94	65,77		
Provenientes de União	1.127.315,00	1.127.315,00	889.795,06	78,92		
Provenientes dos Estados	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00		
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Fontes do SUS	157.657,00	157.657,00	10.603,88	6,73		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	19.845,00	101.285,00	63.857,67	62,78		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.360.017,00	1.441.457,00	764.256,23	52,95		
DESPESAS COM SAÚDE (Par Grupo de Natureza da Despesa)	R\$ 1,00		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (v)	Até o Semestre (w)	% (w/v)*100	Até o Semestre (x)	% (x/v)*100
DESPESAS CORRENTES	4.053.414,00	4.313.414,00	3.102.997,20	71,94	2.511.391,44	57,90
Personal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	2.409.180,00	2.299.180,00	1.544.846,47	67,19	1.544.846,47	67,19
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.584.234,00	2.014.234,00	1.558.150,73	77,36	1.380.544,97	67,94
Investimentos	35.279,00	231.952,24	126.361,41	54,49	126.141,51	54,38
Inversões Financeiras	35.279,00	231.952,24	126.361,41	54,49	126.141,51	54,38
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.089.893,00	4.545.366,24	3.229.378,61	71,05	3.037.533,05	66,83
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	R\$ 1,00		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre (y)	% (y/v)*100	Até o Semestre (z)	% (z/v)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	113.440,00	104.812,37	92,40	104.812,37	92,40
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	113.440,00	104.812,37	92,40	104.812,37	92,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI Nº 1.331, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de quantia de R\$ 160.449,84 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 160.449,84 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para criação de dotação específica para o atendimento de Filantrópicos do SUS Paraná - HOSPSUS, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, a saber:

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0908.2034 Manutenção Ativ. Assist. Hosp. Ambulatorial R\$ 10.449,84
 33.90.30.00.00.00.793 Material de Consumo R\$ 150.000,00
 33.90.39.00.00.00.793 Outros Serviços de Terceiros - P.J. R\$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, oriundo do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná - HOSPSUS, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 160.449,84 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de julho de 2015.
 LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal
 UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR - Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.332, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre mecanismos para controle de natalidade de cães no âmbito do município de São Sebastião da Amoreira.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com o propósito de reduzir a natalidade de cães no município de São Sebastião da Amoreira, buscando a redução da incidência de zoonoses e a transmissão de doenças infectocontagiosas entre os animais, garantindo, portanto, melhoria na saúde pública e o bem estar animal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Promover o controle da população de cães e gatos de vida livre, sem eutanásia;

Art. 2º - O município promoverá mecanismos para esterilização de cães, machos (vasectomia/orquilectomia) e fêmeas (ovário-salpingo-histerectomia) através de clínicas autorizadas, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - Os proprietários de cães no âmbito de São Sebastião da Amoreira serão informados sobre a existência do projeto através da divulgação na mídia local, e realização a inscrição na vigilância sanitária para castração de seu animal.

Art. 4º - Os cães inscritos pelos proprietários neste projeto serão submetidos a um exame clínico, e aqueles considerados clinicamente aptos serão encaminhados ao procedimento de orquilectomia e OSH, respectivamente para os machos e fêmeas, seguindo as técnicas legais adotadas.

Art. 5º - No ato da inscrição, os proprietários assinarão um documento autorizando a realização do procedimento anestésico e cirúrgico.

Art. 6º - As cirurgias serão realizadas em datas predefinidas, não sendo autuada realização de cirurgias emergenciais, sem agendamento prévio ou em animais que não estejam em perfeitas condições de saúde.

Art. 7º - Após o procedimento cirúrgico em clínica especializada, os cuidados pós-operatórios serão de responsabilidade dos proprietários após a alta hospitalar e após sete dias do procedimento o animal será submetido à reavaliação e remoção dos pontos.

Art. 8º - Além dos mecanismos para o controle da população animal mediante controle de natalidade, o município promoverá campanhas públicas nos órgãos públicos acerca da educação ambiental, cuidados com animais, e esclarecimentos acerca da legislação em vigor acerca das implicações no abandono de animais.

Art. 9º - Ficam expressamente revogados os arts. 81, 82 e 83 da lei nº 1.168/2012, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de julho de 2015.
 LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal
 UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR - Chefe de Gabinete